



PLANO DE AÇÃO

Nº 003

REFERENTE À SEGURANÇA, TRANSPORTES E CONTINGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DE FUTEBOL.

Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor)

ESTADUAL SUB 20 FINAIS



X



VASCO DA GAMA SAF X CR FLAMENGO

1.0 – Partida:	Campeonato Estadual SUB 20
1.1 – Singularidade da Partida:	Campeonato Estadual SUB 20
1.2 – Data:	15/07/2023
1.3 – Hora	15h00min
1.4 – Local	R. Gen. Almérico de Moura,131
1.5 – Estádio:	São Januário
1.6 – Capacidade Total:	Sem presença de público
1.7 – Capacidade Total de Ingressos:	Portões Fechados – Processo 150/23
1.8 – Capacidade e para Vendas:	Portões Fechados– Processo 150/23
1.9 – Expectativa de Público	Portões Fechados– Processo 150/23
1.10 – Abertura dos Portões	Portões Fechados– Processo 150/23
1.11 - Força de Trabalho:	12h00min
1.12 – Bandeira AREF:	Não se Aplica para partida



2.0 - Objetivo:

2.1 - Ações a serem implementadas pelos órgãos de segurança pública e colaboradores envolvidos a temas tratados á segurança, transportes e contingências, dentro do escopo das competições coordenadas pela FERJ, tendo como foco exclusivo a operação da partida, que se torna parte integrante do Regulamento Geral das Competições em 2023, que se darão em estrito alinhamento e a todas as recomendações das secretarias Estaduais, Municipais e Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

3.0 – Da Reunião:

3.1 - Realizada de forma Online pela plataforma Microsoft Teams, no dia 06 do mês de julho de 2023 às 11:00 horas, com a presença da FERJ Secretaria de Polícia Militar do

FERJ – Aldemir

FERJ – Alexandro Araújo

Vasco da Gama SAF – Bruno

CR Flamengo - Cassio

3.2 - Discutido e alinhado ações e implementações na organização do evento, cujo assuntos abordados referentes a Segurança, Transportes, setorização, deslocamentos, operações interna, externa, imprensa e Diretrizes Técnicas com presença de público.

4.0 – Da Coordenação do Campeonato:

4.1 - Presidente: Dr. Rubens Lopes

4.2 – Vice presidente de Competições – Sr. Marcelo Vianna

4.3 - As competições (campeonatos, torneios, amistosos e outras), denominadas apenas competições organizadas pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, sendo esta titular de todos os direitos a elas inerentes.

4.4 - Competência privativa da FERJ, órgão gestor que compete organizar, dirigir, administrar e superintender as competições, praticando todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários para tal, cumprindo e fazendo cumprir as disposições do Estatuto, das Leis, RGC, REC e legislações federais e Estaduais.

5.0 – Da Ouvidoria:

5.1 - Incumbido de colher sugestões, reivindicações e reclamações do torcedor, avaliando e buscando soluções para os problemas apontados, além de sugerir medidas necessárias ao aprimoramento e a transparência das competições e ao benefício do torcedor.

5.2 – Ouvidor FERJ : Doutor Sandro Maurício de A. Trindade – Canal:
ouvidoria1@fferj.com.br

**6.0 – Do Seguro Torcedor:**

6.1 - Estipulante: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

6.2 – Acidentes pessoais e coletivos;

6.2 - Corretora:

6.3 – Proposta:

6.3 - Apólice N°:

6.5 - Vigência:

7.0 - Do Serviço de Atendimento ao Torcedor (SAC):

7.1 - Localização: Portão Social e 9

7.2 - Responsável: designado no dia do evento

7.3 - Horário de atendimento: a partir da abertura dos portões.

8.0 – Do Juizado do Torcedor e dos Grandes eventos:

8.1 – não haverá

9.0 – Das Bebidas alcoólicas:

9.1 - Poder Executivo e a Lei Estadual nº 7.083/2015, que regulamenta a venda e o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estádios de futebol e permite o comércio de cerveja desde a abertura dos portões para acesso do público ao estádio até o final da partida.

10.0 – Dos Laudos Técnicos:

10.1 - A cumprimento ao disposto do artigo 23, da lei federal 10.671/03 (alterada pela lei federal 12.299/15) Estatuto de Defesa do torcedor, bem como decreto 6.795/2009, o estádio deve possuir os laudos abaixo mencionados. Conformidade somente para partidas profissionais em atendimento do disposto na secretaria de segurança pública do estado do Rio de Janeiro e demais competências.

10.2 – Estádio São Januário

10.3 - Laudo de prevenção e combate a incêndio: válido

10.4 - Laudo de segurança: válido

10.5 - Laudo de Condições Sanitárias e Higiene: válido

10.6 - Laudo de Vistoria de Engenharia: válido

Portões Fechados– Processo 150/23

Rua Professor Manoel de Abreu, 76 – Maracanã – RJ – CEP: 20550-170 Tel: (21) 2569- 5022 /
2569-6320 / 2569-6551 / Fax (21) 2234-7710 – www.fferj.com.br



11.0 – Do Suporte de Atendimento Médico:

11.1 – 3 g remoções

11.2 - São 0 postos distribuídos totalizando 2 leitos;

11.3 - São 2 UTIS e 1 básica conforme FARE CART distribuídos nos seguintes locais: campo e p9

11.4 – São 05 socorristas e 2 maqueiros.

11.5 - Hospital Público de referência: Souza Aguiar – 20 minutos;

11.6 - Hospital Privado indicado pelo Mandante: não informado.

12.0 – Dos Acessos / estacionamentos Externos:

12.1 – Portão 16 – (carro) FERJ, comissão técnica, imprensa, força de trabalho (cadastrados)

12.2 – Portão 12 – (carro) – em acordo de reciprocidade o Vasco da Gama SAF vai disponibilizar 15 vagas para diretoria e excedentes da Comissão técnica do CR Flamengo

12.3 – Portão 9 – (carro) – ônibus mandante e visitante, caminhões, ambulâncias, Polícia militar, Arbitragem.

Portões Fechados– Processo 150/23



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Processo 150/2023
Provimento Cautelar com pedido de Liminar
Requerente: Procuradoria do STJD

DESPACHO

Em referência ao PROVIMENTO CAUTELAR C/C PEDIDO LIMINAR realizado pela Procuradoria da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, e com fulcro nos artigos 9º, §3º e 119 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, bem como os fatos ocorridos na partida entre Vasco x Goiás, válida pelo Campeonato Brasileiro de Futebol – Série A 2023, na data de 22 de junho de 2023.

DEFIRO o pedido liminar da procuradoria de forma a: (i) **nos próximos 30 (trinta) dias**, as partidas do C.R. Vasco da Gama como mandante sejam realizadas com **portões fechados**, em qualquer categoria, (ii) **a perda da carga de ingressos quando a equipe do C.R. Vasco da Gama for visitante e (iii) que o C.R. Vasco da Gama tome todas as providências legais e regulamentares para garantir o acesso seguro das equipes visitantes, suas comissões técnicas e equipe de arbitragem sempre que for o mandante da partida, ainda que esta ocorra com portões fechados.**

A referida decisão se pauta na ordem Jurídica Desportiva, proporcionalidade e razoabilidade, tendo em vista que os fatos ocorridos na partida em questão são inaceitáveis perante a sociedade e ao Futebol Brasileiro.

Toda e qualquer manifestação com uso de violência será devidamente reprimida e sancionada por este Tribunal.

Rua Uruguaiana 55, 10º andar / Sala 1002 – Centro – RJ
e-mail: stjd@cbf.com.br | www.stjd.org.br | + 55 21 3035-6200

Portões Fechados– Processo 150/2023



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Quinta Câmara de Direito Público

AGRAVO INTERNO NO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0048838-66.2023.8.19.0000

1

AGRAVANTE: VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PORTUGAL COMPASSO

DECISÃO

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0074880-52.2023.8.19.0001, que deferiu a tutela provisória, nos seguintes termos:

"(...) Por todo o exposto, verificada a probabilidade do direito invocado e o perigo de dano, de modo que, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, DEFIRO a tutela provisória para decretar a interdição do Estádio de São Januário até que reste comprovada a presença das condições necessárias para sediar os eventos esportivos por meio de laudos técnicos atualizados dos órgãos estatais e do Perito do Juízo.

Nomeio a expert ELEONORA GASPAR SCARTON, Engenheira Civil, CREA-RJ 42362D. Intime-se a perita, no e-mail cadastrado, para dizer se aceita o encargo e atender ao disposto no artigo 465, § 1º, Código de Processo Civil, no prazo de cinco dias.

Os honorários periciais serão pagos ao final da ação, nos termos do artigo 18 da Lei 7.347/1985.

Diante da urgência da medida, fixo prazo de até 30 (trinta) dias para elaboração do laudo técnico a contar da data de apresentação dos quesitos pelas partes.

Intime-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentarem os quesitos.

Oficie-se comunicando a presente a suspensão ao GEPE, à FFERJ, à CBF e ao Club de Regatas Vasco da Gama.

Intime-se e cite-se o clube réu."

Sustenta o agravante que detém todos os laudos atualizados exigidos pela legislação mais recente; (ii) que tomou todas as medidas preventivas ao seu alcance para garantir a segurança do espetáculo, agindo proativamente, antecipando-se a pedidos de reuniões com o MPRJ, que inclusive fiscalizou o Estádio São Januário há menos de um ano; (iii) que em razão dos mesmos fatos já havia sido punido pelo STJD, com a determinação de jogar com estádios vazios (sem torcida) pelo prazo de trinta dias, tanto no Estádio de São Januário quanto como visitante, o que faz letra morta a exigência do periculum in

Secretaria da Quinta Câmara de Direito Público
Rua Dom Manuel, nº 37, sala 336, Lâmina III
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6016 e 3133-6306 – E-mail: 05cdripub@tjerj.jus.br



JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO:16062

Assinado em 29/08/2023 14:52:55

Local: GAB. DES JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO

Portões Fechados– Processo 150/23



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Quinta Câmara de Direito Público

AGRAVO INTERNO NO
AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0048838-66.2023.8.19.0000

2

mora, porquanto não haverá torcedores-consumidores cuja segurança se deva garantir; que o relatório em que se embasa a decisão agravada foi proferido pelo coordenador do CEJESP, um juiz de direito que não possui competência legal à embasar a instrução processual.

Assim sendo, pugna pela atribuição do efeito suspensivo, permitindo a realização dos jogos no Estádio São Januário, considerando a punição já aplicada pelo STJD, que afastaria o *periculum in mora*.

Houve decisão em plantão judiciário de segundo grau (index 145).

Veio o agravo interno.

Embora judiciosos os fundamentos lançados na decisão emanada no plantão judiciário, a questão inerente ao *periculum in mora* merece nova reflexão.

A vedação da presença de torcedores/consumidores afasta, por si só e em elevado grau, os riscos descritos na inicial da ação civil pública e que serviram de fundamento para a doulta decisão agravada.

Presume-se que o agravante dispõe de todas as autorizações exigidas em lei, uma vez que, evidentemente, a fiscalização por parte das autoridades administrativas deve ser contínua. A ausência de público permitirá a segurança dos profissionais que, eventualmente, vieram a atuar no estádio.

Nessas circunstâncias, para realização de jogos de futebol com "portões fechados" não se vislumbra riscos de dano.

Ante o exposto, **antecipo parcialmente os efeitos da tutela recursal para limitar a interdição prevista na decisão agravada à proibição da presença de torcedores/consumidores.**

Oficie-se ao douto juízo para ciência e cumprimento.

Digam as partes, no prazo de cinco dias, na forma do art. 10, do CPC, sobre a competência desta Quinta Câmara de Direito Público, à luz da Regimento Interno deste Tribunal, artigo 6º-C, X ("ações coletivas e ações civis públicas fundadas em matéria de direito público").

Secretaria da Quinta Câmara de Direito Público
Rua Dom Manuel, nº 37, sala 336, Lâmina III
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6016 e 3133-6306 - E-mail: 05cdripub@tjrrj.jus.br



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Quinta Câmara de Direito Público

AGRAVO INTERNO NO
AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0048838-66.2023.8.19.0000

3

Ao agravado para resposta.

Prejudicado o agravo interno.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO PORTUGAL COMPASSO
DESEMBARGADOR RELATOR

Portões Fechados– Processo 150/23



13.4 – Dos Acessos Torcedores:

13.5 – Rua Francisco Palheta – Portões fechados

13.6 – Rua Francisco palheta – Portões fechados;

13.7 – Rua Almério de Moura – Portões fechados;

13.8 – Rua Almério de Moura – Portões fechados;

14.0 – Das Bilheteria:

Bilheteria 01 – Não haverá vendas de ingressos

Bilheteria 02 – Não haverá vendas de ingressos

Bilheteria 03– Não haverá vendas de ingressos

Bilheteria Visitante- Não haverá vendas de ingressos

15.0 – Dos valores de ingressos:

Não haverá vendas de ingressos

16.0 – Dos pontos de vendas:

Não haverá vendas de ingressos

17.1 – Da operação dos acessos do estádio:

17.2 – Controle de Acesso - Não haverá vendas de ingressos

17.3 – Conferencia de gratuidade_ Não haverá vendas de ingressos

17.4 – Orientadores de Público – Não haverá vendas de ingressos

17.5 – Ambulantes - Não haverá vendas de ingressos

18.0 – Do quadro geral das delegações:

18.1 – Totalizando 60 na relação das delegações (seguranças, excedentes comissão técnica, transmissão e diretoria).

18.2 - Obs: o quantitativo acima mencionado, não excede a relação da delegação do jogo de ida .

18.3 - Ressaltamos que o quantitativo acima mencionado não consta o operacional do estádio.

Portões Fechados– Processo 150/23



19.0 – Deliberações de segurança: Partida será realizada com os portões fechados

19.1 - A Fiscalização da área interna de competição e gramado, portões de acesso a vestiários, serão realizadas pela Polícia militar, com o auxílio dos delegados da FFERJ, e equipe de arbitragem. Pessoas portando crachás de acesso distribuído por entidade, que não tenham direito de permanecer na área

de competição, assim como, diretores, dirigentes, funcionários e atletas que não constem na relação de partida dos clubes, serão identificadas e orientadas

a não permanecerem, a insistência após identificação previa, ensejará no auxílio de força Policial para sua retirada.

19.2 - Salvo se autorizado pelas autoridades policiais responsáveis pela segurança interna, juntamente com Departamento de Segurança da Estádio.

b. Qualquer objeto que possa ser usado como arma ou para cortar, apunhalar ou esfaquear, ou como um projétil, especialmente guarda-chuvas(ponte- agudos) ou guarda-sóis e outros objetos similares;

c. Garrafas, copos (exceto copos de plástico), jarras, latas ou qualquer outra forma de recipiente fechado, de qualquer tipo, que possa ser atirado ou causar lesões, bem como outros objetos feitos de vidro ou qualquer outro material frágil, estilhaçável ou especialmente duro, embalagens Tetrapak ou caixas térmicas duras;

d. Fogos de artifício, bombas, sinalizadores e outros artifícios de fumaça ou pirotécnicos similares; e. narcóticos ou similares.

f. Material relativo a causa ofensiva, racistas ou xenofóbicas, tema de caridade ou ideológico, incluindo mas não se limitando a cartazes, bandeiras, sinais, símbolos e folhetos, objetos ou roupas, que possam interferir com o aproveitamento do evento por outros espectadores, tirar o foco desportivo do evento ou que estimulem qualquer forma de discriminação;

g. Mastros de bandeiras ou cartazes de qualquer tipo que não estejam autorizados através de ofício junto ao GRUPAMENTO ESPECIAL DE POLICIAMENTO EM ESTÁDIOS - Bepe;

h. Quaisquer tipos de animais, exceto cães guia. Nesse caso, um TORCEDOR OU EXPECTADOR do estádio que pretenda entrar com um cão guia dentro, deverá apresentar os documentos originais, ou cópia autenticada dos mesmos, que comprovem

Portões Fechados– Processo 150/23



sua deficiência visual; e comprovem a qualificação do cão como cão guia, nos parâmetros estabelecidos pelas normas aplicáveis;

i. Quaisquer materiais promocionais ou comerciais, incluindo mas não limitando cartazes, bandeiras, sinais símbolos e folhetos ou qualquer tipo de objeto, material ou roupa promocional;

j. Tigelas e projéteis, independentemente do tamanho;

k. Latas de spray de gás, substâncias corrosivas, inflamáveis, tintas ou receptáculos contendo substâncias que são prejudiciais à saúde ou altamente inflamáveis. Isqueiros comuns de bolso para cigarros é permitido;

l. Objetos volumosos tais como escadas, bancos, cadeiras dobráveis, caixas e recipientes de papelão. “Volumoso” é quaisquer objeto que sejam maiores que

25cm x 25cm x 25cm e que não possam ser guardados em baixo das cadeiras da arquibancada;

m. Grandes quantidades de papel ou rolos de papel;

n. Instrumentos que produzam grandes volumes excessivo de barulho, tais como megafones, sirenes.. Qualquer instrumento musical, incluindo vuvuzelas, sem autorização por ofício do BATALHÃO ESPECIAL DE POLICIAMENTO EM ESTÁDIOS;

o. Instrumentos que emitam raio laser, apontadores a laser ou objetos similares;

p. Grande quantidade de pó, farinha ou similares;

q. Uso de equipamentos eletrônico e drones, que possam colocar em risco a integridade física dos frequentadores do estádio;

r. Outros objetos que comprometam a segurança pública e/ou prejudiquem a reputação do evento, conforme avaliação ao exclusivocritério das autoridades policiais e comitê de crise da Estádio.

20.0 – Normativas operacionais da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

O BEPE informou que vai apoiar o jogo com um efetivo interno, além do apoio do batalhão da área externamente.

20.2 – Plano de contingências:

A associação Mandante deverá encaminhar á prestação á PMERJ plano com informações sobre a execução operacional de prestação de socorro e de abandono da área.



20.3 – Abandono da área:

Registra-se divulgação das rotas de fuga ao público através de telões e som e outras alternativas que mostre às pessoas a direção a ser seguida: tanto os policiais, quanto orientadores e profissionais da segurança privada, auxiliando na saída do público, desobstruindo toda e qualquer via, orientar o público, mantendo-se calmo durante o incidente e proporcionar acesso adequado ao público a locais que reduzam os danos à vida e integridade física.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD

20.4 – Ocorrências :

Atuação do policiamento, conforme protocolos sendo necessário o acionamento por parte dos organizadores em que a segurança privada venha intervir no fato, observando os critérios de uso da força proporcional e proceder à solicitação do policiamento.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD

20.5 – Ocorrências em outros jogos entre equipes?

Não.

20.6 – Incidente com múltiplas vítimas:

Atender as orientações dos profissionais envolvidos para um efetivo e rápido atendimento: o policiamento acionará o Corpo de Bombeiros, o serviço de atendimento médico e de outros órgãos de apoio.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD

A remoção das vítimas aos centros hospitalares ocorrerá conforme orientação dos profissionais envolvidos.

Os órgãos deverão indicar representante para compor o gabinete de gerenciamento de crise a ser instalado no Centro de controle e comando operacional se houver.

20.7 – Cautela:

O Clube mandante terá que disponibilizar locais apropriados para acautelamento de armamento.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD

20.8 – Revista preventiva:

Á critério da segurança privada sob a fiscalização da polícia militar.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD

**20.9 – Segurança nos equipamentos de transporte público:**

Responsabilidade dos respectivos órgãos de transporte viário e ferroviários, os quais poderão acionar a polícia Militar em caso de quebra da ordem pública.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD**20.10 – Escolta delegações, arbitragem e caravanas mandante e visitante:**

Responsabilidade da polícia após análise da necessidade e viabilidade da demanda,. As solicitações de escolta deverão ser formalizadas com 72 horas.

NÃO SOLICITADO

pena de não prestação. (previsto para Mandante, visitante, arbitragem e caravanas do visitante.

20.11 – Impedimento das torcidas organizadas:**PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD****20.12 – Posto de comando:**

Deverá ser disponibilizado acesso da parte externa para que os policiais possam fazer uso das instalações sem haver comprometimento operacional.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 - STJD**20.13 – Contensão de aglomerações:**

Atenção nos portões de acessos mandante e visitante.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 – STJD**20.14 – Controle de acessos:**

Sob responsabilidade dos organizadores do evento e clube mandante, com apoio da PMERJ e Prefeitura RJ.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 – STJD**20.15 – Ponto de atenção:**

Aglomerações nos bares do entorno e inibir ações de flanelinhas, cambistas e ambulantes e estacionamentos irregulares, com apoio dos órgãos da Prefeitura do Rio de Janeiro e PCERJ.

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 – STJD



20.16 – Perímetro de segurança externo:

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 – STJD

20.17 – Balizamento e estrutura de isolamento nos acessos:

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 – STJD.

21.0 – Da Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro:

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 – STJD

22.0 – Do Secretaria de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ):

PORTÕES FECHADOS PROCESSO 150/2023 – STJ

.0 – Das Informações técnicas da partida:

32.1 - Mandante:

32.2 - Supervisor / Gerente de Futebol -

32.3 - Chegada da Rouparia no estádio: 4:30 antes do início;

32.4 –Chegada da Delegação no Estádio: 1:40 antes do início da partida;

32.5 – Vestiário: Mandante Principal

32.6 – Banco de reservas á direita das cabines de transmissões;

32.7 – Acomodações excedentes comissão técnica: Social

32.8 – Acomodações analista de desempenho: cabine 1

32.9 – Acomodações diretoria: Tribuninha

32.10 – Estacionamento diretoria; portão 09

32.11 - Coletiva de Imprensa – a confirmar

32.12 – Uniforme – camisa branca – short branco – meias brancas

**33.0 – Visitante:**

33.1 - Supervisor / Gerente de Futebol:

33.2 - Chegada da Rouparia no estádio: 4:30 antes do início;

33.3 – Chegada da Delegação no Estádio: 1:40 antes do início da partida;

33.4 – Vestiário: visitante principal;

33.5 – Banco de reservas á esquerda das cabines de transmissões;

33.6 – Acomodações excedentes comissão técnica: setor VIP

33.7 – Acomodações analista de desempenho: cabine 2

33.8 – Acomodações diretoria: Setor VIP

33.9 – Estacionamento: Diretoria portão 12

33.10 - Coletiva de Imprensa – a combinar

33.11 – Uniforme – Camisa Rubro negro – short preto – meia rubro negro

37.0 – Informações Complementares:

37.1 – Aquecimento:

Permitido no pré-jogo, durante a partida atrás da linhas de fundo, ao termino do jogo não será permitido trabalho físico no gramado, permitido trabalho físico com goleiros nas balizas principais nos dez minutos finais do aquecimento:

37.2 – Exame Antidoping –

37.3 - Previsão do tempo - 13° / 25° 🌧️ 0% não chove

37.4 – Tempo Técnico – sim

37.5 – Hino nacional – não

37.6 – Homenagem póstuma – não informado

37.7 – Despesas da partida – conforme REC

38.0 – Ações de marketing:

Match day e entrada de mascotes.

**39.0 – Da Arbitragem:**

COMPETIÇÃO	DIVISÃO	FASE	TURNO	RODADA
ESTADUAL	SÉRIE “A” SUB 20	FINAL	FINAL	2ª

P A R T I D A		ESTÁDIO	DATA	HORAS
VASCO DA GAMA	X FLAMENGO	SÃO JANUÁRIO	15/07/23	15:00
ÁRBITRO:	PIERRY DIAS DOS SANTOS			
ÁRBITRO ASSISTENTE Nº 1:	MARCELO ARAÚJO ÓSSIMO			
ÁRBITRO ASSISTENTE Nº 2:	LUAN MARTINS FONSECA			
*4º ÁRBITRO:	JOSÉ HENRIQUE FERNANDES VIEIRA			
5º ÁRBITRO:	LUCAS FERREIRA OLIVEIRA			
TÉCNICO ARBITRAGEM:	JACKSON LOURENÇO MASSARRA DOS SANTOS			